

REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
DECRETO Nº 4.852, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

ANEXO II

NOTA:

1. Os valores constantes deste anexo já estão atualizados de acordo com o art. 5º da Lei nº 12.806, de 27.12.95, e art. 2º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26.12.91, pelos seguintes índices:
 - 1.1 - 1,654%, a partir de 01.01.99;
 - 1.2 - 8,915%, a partir de 01.01.00;
 - 1.3 - 10,20%, a partir de 01.01.02;
 - 1.4 - 26,41%, a partir de 01.01.03;
 - 1.5 - 7,67%, a partir de 01.01.04;
 - 1.6 - 12,14%, a partir de 01.01.05;
 - 1.7 - 1,22%, a partir de 01.02.06;
 - 1.8 - 3,79%, a partir de 01.02.07;
 - 1.9 - 7,89%, a partir de 01.02.08;
 - 1.10 - 9,10%, a partir de 01.02.09;
 - 1.11 - 11,30% a partir de 01.02.11;
 - 1.12 - 5,00% a partir de 01.02.12;
 - 1.13 - 8,10% a partir de 01.02.13;
 - 1.14 - 5,52% a partir de 01.02.14; [Clique aqui para ver valores em vigor neste período](#)
 - 1.15 - 3,78% a partir de 01.02.15;
 - 1.16 - 10,68% a partir de 01.02.16;
 - 1.17 - 7,15% a partir de 01.02.17;
 - 1.18 - no ano de 2018 não houve correção nos valores das Taxas Judiciárias em função do IGP-DI acumulado no ano de 2017 ter sido negativo;
 - 1.19 - 7,10% a partir de 01.02.19;
 - 1.20 - 7,70% a partir de 01.02.20; [Clique aqui para ver valores em vigor neste período](#)
 - 1.21 - 4,52% a partir de 01.02.21; [Clique aqui para ver valores em vigor neste período](#)
 - 1.22 - 10,06% a partir de 01.02.22; [Clique aqui para ver valores em vigor neste período](#)
 - 1.23 - 5,03% a partir de 01.02.23; [Clique aqui para ver valores em vigor neste período](#)
 - 1.24 - no ano de 2024 não houve correção no valor das Taxas Judiciárias em função do IGP-DI acumulado no ano de 2023 ter sido negativo;
 - 1.25 - 4,83 a partir de 01.02.25; [Clique aqui para ver valores em vigor neste período](#)
 - 1.26 - 4,26 a partir de 01.02.26.

TAXA JUDICIÁRIA
(art. 414, parágrafo único, I)

SERVIÇO	R\$
1. ALVARÁ de suprimento de licença de pai ou tutor para casamento	3,5;
<i>NOTA: Redação com vigência de 01.01.98 a 30.04.99.</i>	
CONFERIDA NOVA REDAÇÃO AO ITEM 1 PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.067, DE 25.06.99 - VIGÊNCIA: 01.05.99.	
1. ALVARÁ de suprimento de licença de pai ou tutor para fins de casamento	19,99
2. ALVARÁ para venda de bens de menores, cujo valor seja superior a R\$ 200,23 (duzentos reais e vinte e três centavos).....	3,24
3. AUTO de entrega de valores e de mercadorias apreendidas por ordem judicial	66,78
4. AUTOS de quaisquer espécies, lavrados por serventuários da justiça, por folha	1,76
<i>NOTA: Redação com vigência de 01.01.98 a 30.04.99.</i>	
CONFERIDA NOVA REDAÇÃO AO ITEM 4 PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.067, DE 25.06.99 - VIGÊNCIA: 01.05.99.	
4. AUTOS de quaisquer espécies, lavrados por serventias da justiça, por folha	10,00
5. CARTAS de arrematação ou de adjudicação de bens	21,22
<i>NOTA: Redação com vigência de 01.01.98 a 31.12.02.</i>	
CONFERIDA, TACITAMENTE, NOVA REDAÇÃO AO ITEM 5 PELO ART. 2º DA LEI Nº 14.221, DE 08.07.02 - VIGÊNCIA: 01.01.03.	
5. CARTAS de arrematação, de adjudicação de bens e formal de partilha	71,88

6. CERTIDÕES, Traslados e Públicas Formas, extraídos de livros, processos ou de documentos existentes em cartórios	19,99
7. CÓPIAS e fotocópias de documentos existentes em cartórios, por folha	0,26
<i>NOTA: Redação com vigência de 01.01.98 a 31.12.02.</i>	
CONFERIDA, TACITAMENTE, NOVA REDAÇÃO AO ITEM 7 PELO ART. 2º DA LEI Nº 14.221, DE 08.07.02 - VIGÊNCIA: 01.01.03.	
7. CÓPIAS e fotocópias de documentos existentes em cartório, por folha	0,18
8. FOLHA CORRIDA expedida pelos serventuários da justiça	39,96
9. GUIA para recolhimento de multa por não-comparecimento de jurado	30,05
10. GUIA para pagamento de Dívida Ativa ajuizada	19,99
11. REGISTRO DE TESTAMENTO feito por instrumento particular:	
<i>NOTA: Redação com vigência de 01.01.98 a 30.04.99.</i>	
a) de valor até R\$304,96	3,56
b) acima de R\$304,96 por igual quantia ou fração	10,17
CONFERIDA NOVA REDAÇÃO AO ITEM 11 PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.067, DE 25.06.99 - VIGÊNCIA: 01.05.99.	
11. REGISTRO DE TESTAMENTO CERRADO feito por instrumento particular, com ou sem valor declarado	12,21
<i>NOTA: Redação com vigência de 01.05.99 a 31.12.02.</i>	
CONFERIDA, TACITAMENTE, NOVA REDAÇÃO AO ITEM 11 PELO ART. 2º DA LEI Nº 14.221, DE 08.07.02 - VIGÊNCIA: 01.01.03.	
11. TESTAMENTOS de qualquer natureza	41,34
12. APONTAMENTO de protesto	3,56
<i>NOTA: Redação com vigência de 01.01.98 a 31.12.99.</i>	
CONFERIDA NOVA REDAÇÃO AO ITEM 12 PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.175, DE 28.02.00 - VIGÊNCIA: 01.01.00.	
12. PROTOCOLIZAÇÃO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDAS para protesto	18,43
13. ESCRITURA PÚBLICA, por ato ou serviços praticados, obedecendo as faixas de valores:	
a) até R\$ 172.643,46	57,54
b) de R\$ 172.643,47 a R\$ 287.739,06	115,05
c) de R\$ 287.739,07 a R\$ 575.478,22	230,16
d) de R\$ 575.478,23 a R\$ 1.150.956,52	345,33
e) acima de R\$ 1.150.956,52 limitada a cobrança a	575,42
14. INFORMAÇÃO de bancos de dados - página única	17,32
15. INFORMAÇÃO de bancos de dados - páginas acrescidas	5,74
16. SEGUNDA via de crachá	56,40
ACRESCIDO O ITEM 17 PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.067, DE 25.06.99 - VIGÊNCIA: 01.05.99.	
17. ATO NOTARIAL de qualquer natureza com ou sem valor declarado	10,17
<i>NOTA: Redação com vigência de 01.05.99 a 31.12.99.</i>	
CONFERIDA NOVA REDAÇÃO AO ITEM 17 PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.175, DE 28.02.00 - VIGÊNCIA: 01.01.00.	
17. ATO NOTARIAL de qualquer natureza com ou sem valor declarado, exceto autenticação e reconhecimento de firma	11,21
<i>NOTA: Redação com vigência de 30.12.99 a 31.12.02.</i>	
CONFERIDA, TACITAMENTE, NOVA REDAÇÃO AO ITEM 17 PELO ART. 2º DA LEI Nº 14.221, DE 08.07.02 - VIGÊNCIA: 01.01.03.	
17. ATO NOTARIAL de qualquer natureza com ou sem valor declarado, exceto autenticação e reconhecimento de firmas	41,34
ACRESCIDO O ITEM 18 PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.067, DE 25.06.99 - VIGÊNCIA: 01.05.99.	
18. ESCRITURAÇÃO PÚBLICA sem valor declarado	57,54
ACRESCIDO O ITEM 19 PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.067, DE 25.06.99 - VIGÊNCIA: 01.05.99.	
19. PROCURAÇÃO	19,99
ACRESCIDO O ITEM 20 PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.067, DE 25.06.99 - VIGÊNCIA: 01.05.99.	
20. PACTO NUPCIAL	57,54
ACRESCIDO O ITEM 21 PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.067, DE 25.06.99 - VIGÊNCIA: 01.05.99.	
21. SUBESTABELECIMENTO	19,99
ACRESCIDO O ITEM 22 PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.067, DE 25.06.99 - VIGÊNCIA: 01.05.99.	
22. REGISTRO DE IMÓVEL	6,09
<i>NOTA: Redação com vigência de 01.05.99 a 31.12.02.</i>	
ACRESCIDO, TACITAMENTE, O ITEM 22 PELO ART. 2º DA LEI Nº 14.221, DE 08.07.02 - VIGÊNCIA: 01.01.03.	
22. PROTOCOLIZAÇÃO de Registro de Imóveis e averbações de qualquer natureza	20,62

ACRESCIDO, TACITAMENTE, O ITEM 23 PELO ART. 2º DA LEI Nº 14.221, DE 08.07.02 - VIGÊNCIA: 01.01.03.

23. PROTOCOLIZAÇÃO de Atos Registrais de Pessoas Jurídicas, Títulos,
Documentos de qualquer natureza.....20,62

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 119757405289 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702552 (Evento nº 3)

MARCELO TIAGO DA SILVA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 23/01/2026 às 15:50

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 23/01/2026 às 16:00

